



CONTRATAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 – Processo nº 072/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços na realização de pesquisa de opinião para avaliação do transporte coletivo urbano de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.


FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 - RADAR INTELIGENCIA - EIRELI – EPP – CNPJ nº 00.481.961/0001-65. Item: 001 R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Francisco Beltrão, 01 de março de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar n.º 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE
1 - KOHL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ n.º 06.215.218/0001-40. LOTE 001 R\$ 57.299,50
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 57.299,50 (cinquenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Francisco Beltrão, 01 de março de 2017

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nadia Dall Agnol
Código Identificador:F50D597A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 – Processo nº 072/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços na realização de pesquisa de opinião para avaliação do transporte coletivo urbano de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar n.º 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 - RADAR INTELIGENCIA - EIRELI – EPP – CNPJ n.º 00.481.961/0001-65. Item: 001 R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Francisco Beltrão, 01 de março de 2017

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nadia Dall Agnol
Código Identificador:118CAB29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017 – Processo nº 045/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de pedras britadas de diversas bitolas, para manutenção de diversas atividades do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar n.º 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – PEDREIRA MOTTER LTDA EPP - CNPJ n.º 77.595.445/0001-96 – Itens 001 R\$ 52,00; 002 R\$ 46,42; 003 R\$ 51,67; 004 R\$ 53,31; 005 R\$ 56,09; 006 R\$ 44,28; 007 R\$ 52,00; 008 R\$ 58,00; 009 R\$ 62,00; 011 R\$ 48,00.
2 – PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP – CNPJ n.º 79.569.398/000131 – Item 010 R\$ 57,38.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 669.967,50 (seiscentos e sessenta mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 02 de março de 2017.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nadia Dall Agnol
Código Identificador:E3845319

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 024/2017 de 18 de Janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – Processo nº 078/2017.

OBJETO: Aquisição de gasolina comum, óleo diesel e etanol para manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar n.º 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 - POSTO CANAL ALPHA LTDA – CNPJ n.º 05.289.078/0001-91. Item: 001 R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos), Item: 002 R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) Item: 003 R\$ 3,11 (três reais e onze centavos).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 326.200,00 (trezentos e vinte e seis mil e duzentos reais).

Francisco Beltrão, 02 de março de 2017.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
 Pregoeira

Publicado por:
 Nadia Dall Agnol
Código Identificador:C0337ECA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo aos Contratos:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a IMPRENSA NACIONAL.

ESPÉCIE: Contrato nº 35/2015 - Dispensa nº 2/2015.

OBJETO: Divulgação de Atos Oficiais

ADITIVO: Reajuste

Item	Código	Descrição	Preço unitário R\$	IGP-M 8,79%	Preço unitário R\$
2	32837	Divulgação de atos oficiais na Imprensa Oficial da União	30,57	7,67	33,04

Francisco Beltrão, 01 de março de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
 Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
 Sidney Barbiero Filho
Código Identificador:A6C7897A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de março de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 – Processo nº 072/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços na realização de pesquisa de opinião para avaliação do transporte coletivo urbano de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): **RADAR INTELIGÊNCIA – EIRELI – EPP.**

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 - RADAR INTELIGENCIA - EIRELI – EPP – CNPJ nº 00.481.961/0001-65. Item: 001 R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
--

Francisco Beltrão, 01 de março de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 80/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - EPP**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.481.961/0001-65, com sede na AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1400, CEP: 85601000 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão nº 23/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a execução de serviços na realização de pesquisa de opinião para avaliação do transporte coletivo urbano de Francisco Beltrão – PR, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	53728	Serviço de pesquisa de opinião pública para avaliação do serviço de transporte urbano de passageiros realizado por concessão no Município.	7.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação do serviços deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **023/2017** – Pregão Presencial, observadas as especificações disponibilizadas no item do Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital nº 023/2017 – Pregão Presencial e consequente contrato. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
320	03.002	04.122.0403.2.056	3.3.90.90.39.99	000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Trabalhistas. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 no Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A pesquisa deverá ser realizada mediante entrevista pessoal com usuários do serviço em domicílios nos bairros da cidade com, no mínimo, 420 entrevistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O resultado da pesquisa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 90(noventa) dias, a partir da data da nota de empenho, em forma de relatório impresso, em 3(três) vias encadernadas e com impressão colorida e também por meio digital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o questionário que será utilizado na realização da pesquisa para avaliação e aprovação pela Administração Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá refazer todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, oriundas de trabalho mal executado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação formal, em substituição do material considerado irregular.

PARÁGRAFO QUINTO - Deverá ser incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS PARA PESQUISA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A pesquisa será de natureza quantitativa, devendo ser utilizada uma amostra representativa da população de forma a assegurar uma base estatisticamente adequada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Abordagem pessoal dos respondentes em entrevista aos cidadãos da Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os entrevistadores deverão ser previamente treinados pelo fornecedor vencedor assim como ter uma apresentação pessoal adequada ao público a ser entrevistado.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão ser identificados os fatores de satisfação mais críticos, em função do grau de importância e nível de satisfação apurados.

PARÁGRAFO QUINTO - A análise dos dados deverá ser realizada por meio de técnicas estatísticas descritivas (tabelas, medidas e gráficos), testes estatísticos para verificação das hipóteses de pesquisa e utilização de técnicas estatísticas adequadas à correta apuração dos resultados e sua interpretação.



CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **023/2017** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **023/2017**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.



- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 023/2017 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO




A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 03 de março de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - EPP
CONTRATADA
ANTONIO GERALDO TOPANOTTI
CPF 506.602.419-00

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 80/2017 - Pregão nº 23/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços na realização de pesquisa de opinião para avaliação do transporte coletivo urbano de Francisco Beltrão - PR.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.


VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
320	03.002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 03 de março de 2017.


Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 79/2017 - Pregão nº 17/2017.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para fornecimento no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 64.130,00 (sessenta e quatro mil, cento e trinta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1770	06.005.08.244.0801.2062	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 03 de março de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:20BDC848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 80/2017 - Pregão nº 23/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços na realização de pesquisa de opinião para avaliação do transporte coletivo urbano de Francisco Beltrão - PR.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
320	03.002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 03 de março de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:2FA151FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - EPP.**

ESPÉCIE: Contrato nº 80/2017 - Pregão nº 23/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços na realização de pesquisa de opinião para avaliação do transporte coletivo urbano de Francisco Beltrão - PR.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
320	03.002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 03 de março de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:1D7E0CAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CETRIC CENTRAL DE TRAT DE RESID SOLID, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 83/2017 - Pregão nº 21/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos do parque de máquinas do Município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
320	03.002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício
5230	11.001.15.122.1502.2022	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício
4810	09.001.20.782.2001.1022	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 84/2017 - Pregão nº 21/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos do parque de máquinas do Município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 11.300,00 (Onze Mil e Trezentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
320	03.002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício
5230	11.001.15.122.1502.2022	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício
4810	09.001.20.782.2001.1022	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício

Francisco Beltrão 03 de março de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:CA3A5F12

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP**.

ESPÉCIE: Contrato nº 79/2017 - Pregão nº 17/2017.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para fornecimento no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 64.130,00 (sessenta e quatro mil, cento e trinta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
1770	06.005.08.244.0801.2062	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 03 de março de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:20BDC848

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - EPP**.

ESPÉCIE: Contrato nº 80/2017 - Pregão nº 23/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços na realização de pesquisa de opinião para avaliação do transporte coletivo urbano de Francisco Beltrão - PR.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
320	03.002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 03 de março de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:2FA151FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RADAR INTELIGENCIA - EIRELI - EPP**.

ESPÉCIE: Contrato nº 80/2017 - Pregão nº 23/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços na realização de pesquisa de opinião para avaliação do transporte coletivo urbano de Francisco Beltrão - PR.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
320	03.002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 03 de março de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:1D7E0CAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CETRIC CENTRAL DE TRAT DE RESID SOLID, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 83/2017 - Pregão nº 21/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos do parque de máquinas do Município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
320	03.002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício
5230	11.001.15.122.1502.2022	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício
4810	09.001.20.782.2001.1022	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 84/2017 - Pregão nº 21/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos do parque de máquinas do Município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 11.300,00 (Onze Mil e Trezentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
320	03.002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício
5230	11.001.15.122.1502.2022	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício
4810	09.001.20.782.2001.1022	0	3.3.90.39.82.03	Do Exercício

Francisco Beltrão 03 de março de 2017.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:CA3A5F12



Prefeitura de
**FRANCISCO
 BELTRÃO**
*O melhor daqui
 é a nossa gente!*

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Projeto: Execução da cobertura das "Mangueiras" para animais, localizadas no Parque Municipal de Exposições "Jaime Canet Junior".

Localização: Parque Municipal de Exposições "Jaime Canet Junior" no Bairro Luther King, MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.

Empresa Contratada: QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP.

CNPJ: 19.813.051/0001-60

Edital de Licitação: Tomada de Preços 023/2017

Contrato de Empreitada: 1025/2017

Valor do Contrato de Empreitada: R\$ 439.889,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

Aditivo de meta física: não

Aditivo de redução de meta física: não

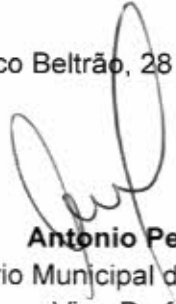
Aditivo de prazo / vigência:

- **1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1025/2017** - O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, 06 de maio de 2018.

Declaramos que os serviços da obra acima referenciada, firmado entre a Empresa acima mencionada e este Município, foram executados em observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação referente ao contrato em epígrafe. Declaramos assim, estar concluída em definitivo a mencionada obra, permanecendo, contudo a responsabilidade na forma da legislação pertinente.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2018.


Cleber Fontana
 Prefeito Municipal


Antonio Pedron
 Secretário Municipal de Planejamento
 Vice-Prefeito



Prefeitura de
**FRANCISCO
BELTRÃO**
*O melhor daqui
é a nossa gente!*

00.1 2

De Acordo

Declaramos que a obra em epígrafe foi entregue e
que concordamos com o presente termo.


QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP

Andrei José Senem
CPF 034.174.959-11


ATESTADO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, PR, inscrita no CNPJ 77.816.510/0001-66, certifica que a empresa QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP, localizada na cidade de Salto do Lontra - PR, inscrita no CNPJ 19.813.051/0001-60, concluiu nesta data os serviços referentes a obra objeto do contrato nº **1025/2017 (Item 1 referente a execução das fundações, estrutura e "cobertura das mangueiras" de animais)** celebrado entre as partes através da licitação realizada por meio da "Tomada de preços" nº **23/2017**. Obra esta, localizada no interior do Parque de Exposições Municipal "Jaime Canet Junior", neste município.

Francisco Beltrão, 21 de Março de 2018.



Cleber Fontana
Prefeito Municipal



Guilherme Seifert Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU A17.839-0